

ACÓRDÃO Nº 189/2008

**EMENTA: ICMS - Obrigação principal.
Levantamento Financeiro Simplificado. Ocorrência.**

1. O levantamento financeiro visa detectar diferenças tributáveis mediante confronto entre a origem e a aplicação de recursos.
2. Tal levantamento permite ao Fisco presumir se houve saídas de mercadorias sem a emissão dos documentos fiscais correspondentes e, conseqüentemente, sem o recolhimento do ICMS pertinente.
3. No caso concreto, duas questões merecem atenção: a Recorrente é uma microempresa estadual, onde a tributação ocorre pelas entradas e o fato de o Decreto 8.854/93 presumir que omissão de vendas decorrentes de diferenças oriundas da realização de desembolso em montante superior ao das receitas auferidas constatadas através de levantamento financeiro.
4. Trata-se, portanto, de uma presunção legal, circunscrita no âmbito de incidência da reserva de lei, não podendo o regulamento inovar a ordem jurídica neste aspecto.
5. Recursos providos.
6. Decisão por unanimidade.